

	POLÍTICA GLOBAL DE FUSÕES E AQUISIÇÕES	POL-INT-11
		Versão: 02
		Classificação: Público

1. OBJETIVO

A aquisição pela J&F ou suas subsidiárias (coletivamente “J&F” ou “Companhia”) de ativos controlados por terceiros (“entidade alvo”) - seja por aquisição, fusão ou joint venture - pode oferecer riscos de conformidade para Companhia, inclusive aqueles relacionados à corrupção.

A presente estabelece as considerações gerais necessárias para tais fusões e aquisições (“M&A”), incluindo a integração do Departamento de Integridade pós-aquisição do ativo.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Código de Conduta e Ética do Grupo J&F;
- Política Global Anticorrupção e Antissuborno;
- Política Global Concorrencial.

3. ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica a todos os colaboradores e administradores da J&F, bem como a qualquer terceiro agindo em seu nome em conexão com o processo de M&A, independentemente de geografia e localização, e deverá ser considerada como referência para as demais empresas do Grupo J&F.

A menos que regulado de outra forma, esta Política não se aplica, mas pode servir como ponto de referência, a transações nas quais a Companhia faz um investimento minoritário inicial que não resulta em uma participação majoritária no ativo.

Procedimentos regionais podem ser desenvolvidos, adotados e implementados com o objetivo de fornecer orientações detalhadas sobre questões específicas desta Política de M&A, e cumpram as leis, regulamentos e diretrizes governamentais locais aplicáveis.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as fusões e aquisições contempladas devem levar em consideração os riscos potenciais envolvidos, inclusive aqueles relacionados à corrupção.

Os valores de alçada da Diretoria e atribuições exclusivas do Conselho de Administração, previstos no Estatuto Social da Companhia, devem ser observados antes da assinatura de quaisquer documentos vinculantes e relacionados aos processos de M&A.

Tendo em vista que eventual passivo existente na sociedade ou ativo alvo poderá ser transferido à adquirente, inclusive por força legal, a Companhia deve realizar um processo de *due diligence* antes da conclusão de qualquer operação de fusão, aquisição ou investimento sob diversos aspectos da sociedade ou ativo alvo, especialmente os relativos às leis anticorrupção, questões concorrenciais, conflito de interesses, sanções e controles comerciais, incluindo a análise ou solicitação de documentos, contratos, informações contábeis, fiscais, financeiras, técnicas, comerciais, operacionais, regulatórias e jurídicas.

A condução do processo de M&A deverá ser amparada pela área jurídica do Grupo, que poderá utilizar profissionais externos especializados. A Companhia deverá se atentar, em todas as fases do procedimento de M&A, ao cumprimento da legislação concorrencial.

	POLÍTICA GLOBAL DE FUSÕES E AQUISIÇÕES	POL-INT-11
		Versão: 02
		Classificação: Público

Informações sobre M&A são consideradas informações estratégicas e relevantes. Portanto, deverão ser mantidas em sigilo até que a Companhia realize a divulgação ao mercado.

Caso seja identificada alguma situação de conflito de interesse pessoal, a pessoa envolvida deverá ser afastada das tratativas do processo de M&A para que não haja influência sobre as decisões tomadas. Em caso de indevida participação, a pessoa estará sujeita às respectivas consequências em virtude de eventuais prejuízos trazidos ao Grupo.

5. DIRETRIZES

5.1. INTEGRAÇÃO, PÓS-AQUISIÇÃO E REMEDIAÇÕES

Aprovado e concluído o processo de M&A, é essencial que a entidade alvo seja integrada ao Programa de Integridade da J&F. Portanto, o Departamento de Integridade deve ser envolvido para garantir que o Programa de Integridade seja implementado na entidade alvo.

Após o período de integração, a Companhia estará sujeita a todos os procedimentos e políticas internas e será submetida às atividades de controle do Grupo, por meio das áreas de Integridade, Jurídico, Controles Internos e Auditoria Interna.

Se, durante ou após o processo de M&A, for identificado qualquer desvio de conduta ou não conformidade (por exemplo, relacionados a controles internos ou políticas e procedimentos inadequados) por parte da empresa alvo, devem ser corrigidos no menor prazo possível.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. VIOLAÇÕES

Violações a esta Política não serão toleradas. Além das consequências legais, as violações a esta Política sujeitarão os colaboradores do Grupo, ou terceiros agindo em nome do Grupo, a ações disciplinares, incluindo eventual rescisão do contrato de trabalho.

As violações à esta Política serão devidamente investigadas e avaliadas pelos órgãos competentes da governança corporativa e poderão resultar em sanções para as pessoas físicas envolvidas, conforme Códigos de Conduta e Ética da J&F.

6.2. DEVER DE COMUNICAR

Os colaboradores do Grupo devem buscar orientação e aconselhamento de um membro do Departamento de Integridade (compliance@jfsa.com.br) em relação a quaisquer dúvidas ou preocupações relacionadas a esta Política.

Qualquer colaborador do Grupo, ciente de uma possível ou real violação desta política, deverá reportar a situação preferencialmente ao Canal de Ética do Grupo J&F (www.canaldeetica.com.br/grupojf ou 0800 885 5608), que permite relatos anônimos, ou entrar em contato diretamente com o Departamento de Integridade.

A Política de Não Retaliação do Grupo proíbe estritamente qualquer forma de retaliação contra colaboradores que denunciem suspeitas de violações de boa-fé, mesmo que a denúncia acabe não se confirmando.

	POLÍTICA GLOBAL DE FUSÕES E AQUISIÇÕES	POL-INT-11
		Versão: 02
		Classificação: Público

6.3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Caso essa Política envolva o tratamento de dados pessoais, serão observados todos os requisitos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), bem como as demais políticas internas do Grupo J&F sobre o tema.